



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Câmara Municipal

PRIMEIRA ATA DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM TENDO EM VISTA A OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA UNICATEGORIAL DE TÉCNICO SUPERIOR, PREVISTO E NÃO OCUPADO, CONSTANTE DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, TITULADA POR CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO – Licenciatura em Serviço Social

--- Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, reuniu o Júri nomeado para o Procedimento Concursal Comum tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira unicategorial de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto e não ocupado, constante do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, conforme Deliberação do Órgão Executivo de treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco; constituído pelos senhores: João António Jóia Capelo de Carvalho, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, Presidente de Júri; Paulo Miguel Longo dos Santos, Chefe de Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Turismo Desporto e Tempos Livres, da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, 1º Vogal Efetivo; e Ana Cristina Santos Geraldês, Técnico Superior da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, 2º Vogal Efetivo, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

PONTO ÚNICO - fixação dos parâmetros de avaliação, ponderação e sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

--- Para efeitos de fixação dos parâmetros de avaliação, ponderação e sistema de valoração final de cada método de seleção, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

1. No presente recrutamento de seleção serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios referidos nos números 1 e 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugada com a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: -----

a) - Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

b) – E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, os métodos: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

--- Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte. -----

1.1 Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos – a prova escrita de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionada com as exigências da função, é de realização individual, constituída apenas por uma fase e visa avaliar



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Câmara Municipal

os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. -----

1.2 A prova de conhecimentos, escrita, incidirá sobre as seguintes temáticas:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei geral do trabalho em funções públicas;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, Código do trabalho;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime jurídico das Autarquias Locais;
- Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na atual redação, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;
- DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo;
- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro - Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;
- Despacho n.º 886/2013, de 16 de janeiro de 2013, Organização Interna dos Serviços do Município de Idanha-a-Nova
- Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;
- DL n.º 55/2020, de 12 de agosto, transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social;
- Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais;
- Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais;
- Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, Regula o disposto nas alíneas b), c) e i) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e o disposto na secção II do capítulo II do referido decreto-lei, designadamente a criação das cartas sociais municipais e supramunicipais e fixa os respetivos conteúdos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão;
- Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, regulamenta as condições de organização e de funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social;
- Decreto-Lei n.º 115/2006, regulamenta a rede social, definindo o funcionamento e as competências dos seus órgãos, bem como os princípios e regras subjacentes aos instrumentos de planeamento que lhe estão associados, em desenvolvimento do regime jurídico de transferência de competências para as autarquias locais. -----

Caracterização do Posto de Trabalho, tendo em conta as seguintes competências:

Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas;



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Câmara Municipal

Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;

Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;

Capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los; capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. -----

--- A prova de conhecimentos terá uma duração máxima de 90 minutos. Terá consulta e será adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. -----

1.2 – A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Os candidatos são avaliados através das menções de Apto e Não Apto, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

1.3 – A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho. -----

--- A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério: -----

$$AC = \frac{(HA + FP + EP + AD)}{4}$$

Sendo: -----

HA = Habilitação Académica – onde se pondera a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes: -----

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura: 20 valores. -----

FP = Formação Profissional – considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. -----

Para a valoração do parâmetro da formação profissional, na área funcional, os critérios de avaliação adotados são os seguintes: -----



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Câmara Municipal

- A – Seminários, colóquios, congressos, encontros profissionais – cada 0,5 valores;
B – Cursos, ações ou módulos de formação e/ou aperfeiçoamento profissional com duração até catorze horas – cada 1 valor;
C – Cursos, ações ou módulos de formação e/ou aperfeiçoamento profissional com duração compreendida entre quinze e trinta e cinco horas – cada 1,5 valores;
D – Cursos, ações ou módulos de formação e/ou aperfeiçoamento profissional com duração superior a trinta e cinco horas - cada 2 valores. -----

Só serão avaliados os seminários, colóquios, congressos, encontros profissionais, os cursos, ações ou módulos de formação e ou aperfeiçoamento profissional dos quais os candidatos apresentem documento comprovativo. Nos documentos comprovativos apresentados em que não conste a descrição e ou referência à duração do curso ou Ação, esse será avaliado como uma participação de duração igual a sete horas. -----

A escala utilizada na avaliação deste parâmetro é de 0 (zero) a 20 (vinte) valores. -----

EP = Experiência Profissional – incidindo sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas: -----

Sem experiência – 0 valores;

Até 2 anos – 10 valores

De 3 a 6 anos – 15 valores;

Mais de 6 anos – 20 valores. -----

--- Só será contabilizado como tempo de experiência profissional (em anos completos) o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à carreira a contratar, que se encontre devidamente comprovado. -----

AD = Avaliação de Desempenho – em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu, executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar: -----

Sem avaliação/Desempenho Inadequado – 0 valores;

Desempenho Adequado – 15 valores;

Desempenho Relevante – 17 valores;

Desempenho Excelente – 20 valores. -----

1.4 A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. --



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Câmara Municipal

--- Nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e de acordo com o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, proceder-se-á à aplicação faseada dos métodos de seleção, sendo aplicados pela seguinte ordem: -----

- 1.º Prova de Conhecimentos / Avaliação Psicológica;
- 2.º Avaliação Curricular / Entrevista de Avaliação de Competências. -----

--- As ponderações a utilizar para cada método de seleção são as seguintes:

- a) Prova de conhecimentos – 100%
- b) Avaliação psicológica – considerado apto ou não apto
- c) Avaliação curricular – 70%
- d) Entrevista de Avaliação de Competências – 30% -----

--- A classificação final será obtida através de uma das seguintes fórmulas, consoante o caso:

$$CF = (PC \times 100\%) + (AP - \text{apto})$$

Ou

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:

CF – Classificação Final

PC – Prova de Conhecimentos

AP – Avaliação Psicológica

AC – Avaliação Curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências. -----

--- A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, em resultado da aplicação da fórmula classificativa. -----

--- Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte. -----

--- Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

--- Não havendo mais assuntos a tratar e uma vez concluída a ordem de trabalhos, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Júri. -----

O PRESIDENTE DE JÚRI, _____

João António Pereira Lopes de Carvalho

O 1.º VOGAL, _____

[Assinatura]

A 2.º VOGAL, _____

[Assinatura]